



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2575

Ji-Paraná (RO), 20 de junho de 2017

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 03
CHAMAMENTOS PÚBLICO.....	PÁG. 03
HOMOLOGAÇÃO AMT.....	PÁG. 04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 04
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 04
PORTARIAS.....	PÁG. 13

DECRETOS

DECRETO N. 7811/GAB/PM/JP/2017 19 DE JUNHO DE 2017

Concede gratificação de produtividade, aos servidores efetivos, nos termos da Lei Municipal n. 2924/2016, e dá outras providências.
JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor da Lei Municipal n. 2924/2016;
Considerando o teor dos Memorandos n.ºs 279/17/GAB/SEMED; 0332/SEMFAZ/17; Mem. 76/SEMAGRI/2017, MEMORANDO N.º 123/SEMPLAN/2017, Memo. n.º 154/DRH/SEMUSA/2017.
Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação de Produtividade calculada sobre o salário base, aos servidores constantes do Anexo Único do presente decreto.

Parágrafo Único. A gratificação ora concedida refere-se à produção realizada durante o mês de maio de 2017, a ser paga, preferencialmente na folha do mês de junho de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N.7811/GAB/PM/JP/2017 19 DE JUNHO DE 2017 ANEXO ÚNICO

Tabela 1: Secretaria Municipal de Educação

Nome	Cadastro	Percentual (%)
Ailton de Jesus	8136	150
Amarildo Nunes de Souza	13544	60
César Anastácio Vicente	11458	60
Edgar Mendes de Souza	12243	60
Edivilson Pereira da Silva	13533	60
Elizeu Mozar de Andrade	8005	150
Enilson Silva de Souza	12007	60
Emerson Gomes de Souza	12423	60
Isael Alves de Araújo	3553	60
Jedir Rosa de Abreu	11420	60
João Jones Freitas da Cruz	13885	60
Joel Queiroz de Oliveira	1164	60
José Valadares Pereira	10262	60
Juliana da Silva Souza	13060	70
Marcelo Macário de Freitas	13525	60
Odair José Viçosi	12383	60
Paulo Roberto Soares	10247	60
Uelinton Prates da Silva	11062	90
Valdivino Mereles	11598	60

Tabela 2: Secretaria Municipal de Fazenda

Nome	Cadastro	Percentual (%)
Thiago Ferreira dos Santos	12755	150
Roberta Santos Linhares	13327	150

Tabela 3: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Nome	Cadastro	Percentual (%)
José Muniz Bergerand	24161	150

Tabela 4: Secretaria Municipal de Planejamento

Nome	Cadastro	Percentual (%)
Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Junior	11185	120
Edson Cesário de Lima	11870	120
Edward Luiz Fabris	10080	120
Eliade Gader Martins Silva	11739	50
Elida de Fátima Vieira da Silva	041	100
José Carlos da Silva	10231	120
Maria Aparecida Pereira Tavares	3018	84
Marcelo Aparecido Oliveira	8197	60

Tabela 5: Secretaria Municipal de Administração

Nome	Cadastro	Percentual (%)
Elci Ferreira de Abreu	1506	150
Edvaldo Jose da Silva	90515	30

Tabela 6: Secretaria Municipal de Governo

Nome	Cadastro	Percentual (%)
Rui Vieira de Sousa	10748	80

Tabela 7: Secretaria Municipal de Saúde

Nome	Cadastro	Percentual (%)
Adolfo Jansen	10894	80
Adriana Almeida Rodrigues Vila Boas	11558	100
Adriano Oliveira Rossi	11526	30
Ailton de Souza Lima	11359	30
Aleksandra Monteiro de Azevedo	1638	150
Alexandre Mates Tavares	14059	100
Ana Paula de Souza	13580	100
Ana Kaziuk	10986	80
Antonio Gomes Silva	10815	80
Aquila Ronaldo Moraes	13939	50
Áurio Guimarães	12205	150
Benjamin Zordan	2113	25
Cicera Ferreira dos Santos	11802	60
Claudineia Alves Paes	12309	60

Claudinei Cesar Lang	12287	60
Cleria Maria de Almeida Correa	11662	60
Cleusa de Fatima Belchior	12254	60
Cleuza Lourenço Cerqueira	11222	90
Debora Cristiane Pellenz	13322	100
Divino Barros Sobrinho	13020	50
Edio Correia da Silva	11622	80
Edniz Tiazimo Cadide	13588	100
Eduardo Alberto Avelino	12469	100
Elizabeth Francisco Freire	8145	70
Felipe Henrique Martins	13972	50
Franciany Chagas Ribeiro	12445	120
Gesiel da Silva Lima	12837	20
Helen Marcia R. O. Navarro	12391	80
Ivanete Brozeguine Penas Pereira	12391	120
Ivone Carmona	11395	60
Izaria dos Santos Oliveira	10077	60
Jhonatan Willquer Augusto Alves	13605	80
José Antônio de Oliveira	11126	150
José Maria Santana	90922	30
José Wilson Pereira de Souza	7850	100
Josse Marciano Silva	13120	150
Ledenir Ramos	11261	60
Leilde Oliveira Rodrigues	13559	100
Levi José dos Reis	10331	60
Liane de Oliveira Mota	2030	60
Marcel Leme Cristaldo	13759	100
Marcio Cezar Tranquilino	11273	80
Maria Aparecida Militão	10143	60
Maria Lucia de Oliveira Siewerdt	2920	90
Mariza Ramos Fernandes	12263	60
Marlene Ferreira de Oliveira Silva	11061	72
Marli Conceição Dutra Alves da Silva	11179	90
Marlucia do Carmo Ramos	12296	60
Miguel de Souza	10658	60
Mirian Silva dos Santos	11088	80
Odecyr Paim Moreira	12666	30
Oziel Malheiros dos Santos	11003	130
Oziel Marcolino da Silva	12405	100
Paulin Elias Fernandes	1283	100
Pedro de Souza Pedrete	11609	20
Poliana Borchardt	13931	40
Raquel de Lima Pereira Silva	11226	100

Realino Pedrosa dos Santos	1989	80
Regina de Souza Valeriano	10658	100
Reginaldo da Silva Costa	12249	100
Rosangela Maria da Silva	12279	50
Sergio Nink de Carvalho	14067	100
Sonia Maria da Silva Santos	12276	60
Sueli da Silva Vaelante	11231	60
Sueli de Barros Carneiro	12845	60
Valmi de Souza Porto	12209	60
Valter Angelo Rodrigues	12255	30
Vanessa Florio Lemos	12512	60
Zenilda Leonardeli Monteiro	12273	60

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7812/GAB/PM/JP/2017
19 DE JUNHO DE 2017

Exonera João Gomes da Silva, da função gratificada de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bárbara Heliodora, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 268/17/GAB/SEMED, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **João Gomes da Silva**, da função gratificada de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bárbara Heliodora, cuja tipologia é "Escola Rural Núcleo 1".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2017.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7813/GAB/PM/JP/2017
19 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Maria Luzia de Azevedo, para ocupar a função gratificada de Coordenadora de Alimentação Escolar, da Superintendência de Administração da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 283/17/GAB/SEMED, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Maria Luzia de Azevedo**, para ocupar a função gratificada de **Coordenadora de Alimentação Escolar**, da Superintendência de Administração da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7814/GAB/PM/JP/2017
19 DE JUNHO DE 2017

Exonera Maria Aparecida da Silva Noronha de Mello, da função gratificada de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício nº 266/17/GAB/SEMED, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Maria Aparecida da Silva Noronha de Mello**, da função gratificada de **Vice-Diretora** do Centro Municipal de Educação Infantil **Nosso Lar**, do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Urbana Núcleo 1".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2017.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7815/GAB/PM/JP/2017
19 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Aldair Rodrigues da Silva, para ocupar a função gratificada de Secretário do Centro Municipal de Educação Infantil Ariel Vieira Hilgert, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 267/17/GAB/SEMED, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Aldair Rodrigues da Silva**, para ocupar a função gratificada de **Secretário** do Centro Municipal de Educação Infantil **Ariel Vieira Hilgert**, do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Urbana Núcleo 1".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7816/GAB/PM/JP/2017
19 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Maria Aparecida da Silva Noronha de Mello, para ocupar a função gratificada de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bárbara Heliodora, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das

atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 266/17/GAB/SEMED, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Maria Aparecida da Silva Noronha de Mello**, para ocupar a função gratificada de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bárbara Heliodora, cuja tipologia é "Escola Rural Núcleo 1".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7817/GAB/PM/JP/2017
19 DE JUNHO DE 2017

Nomeia João Gomes da Silva, para ocupar a função gratificada de Vice-Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bárbara Heliodora, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 268/17/GAB/SEMED, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **João Gomes da Silva**, para ocupar a função gratificada de Vice-Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bárbara Heliodora, cuja tipologia é "Escola Rural Núcleo 1".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7818/GAB/PM/JP/2017
19 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Gleidson dos Santos Rodrigues, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 024/SEMETUR/PMJP/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Gleidson dos Santos Rodrigues**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Cisonetti
Chefia de Gabinete do Prefeito

Leni Matias
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 12 (doze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Ata
Dec. 1549/GAB/PMJP/13

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.749.688/0001-84, sediada na Rua Capitão Silvío, 588, Cento, Ji-Paraná/RO (fone: 3421 7345, e-mail: msprojetos02@gmail.com), neste ato representa por **Detânea Pereira de Souza Meissen**, brasileira, casada, empresária, portadora da RG nº 746.629 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº 693.806.192-00 (fls. 127), firma o presente **TERMO**

DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de água mineral sem gás acondicionada em galões de 20 litros mediante sistema de reposição e água mineral sem gás acondicionada em garrafas de aproximadamente 500 ml e vasilhame galão/garração de plástico de 20 litros vazios, para atender a Secretaria Municipal de Administração de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 154/155, segundo descrito no Termo de Referência de fls. 04/16, Edital de Licitação nº 4454/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 025/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os itens deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes nos **Capítulos VI Anexo I** do Edital, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 20 de junho de 2017.

IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ nº 15.749.688/0001-84

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

FLASH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.655.124/0001-48, localizada na Av. Castelo Branco, nº 905-A, Jardim Presidencial, CEP. 76.901-052, Ji-Paraná/RO; neste ato representado por seu Representante Legal **Richers Hatzinakis Siqueira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 642.133-SSP/RO e inscrito no CPF nº 510.693.182-72, residente e domiciliado na Rua Nilwton Vieira, 101, Bairro Colina Park I, nesta cidade de Ji-Paraná/RO, (Fone: (69) 3422-2230, e-mail: flashcomercio@gmail.com), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento de água mineral sem gás acondicionada em galões de 20 litros mediante sistema de reposição e água mineral sem gás acondicionada em garrafas de plástico de 20 litros vazios, para atender a Secretaria Municipal de Administração de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 154/155, segundo descrito no Termo de Referência de fls. 04/16, Edital de Licitação nº 4454/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 025/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os itens deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes nos **Capítulos VI Anexo I** do Edital, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 20 de junho de 2017.

FLASH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ nº 22.655.124/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000096/17

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 33

Proc. Administrativo : 4454/2017

Nº Controle Ata : Nº 025/SRP/CGM/2017

Prazo de Validade : 20/06/2018

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás acondicionada em galões de 20 litros mediante reposição, água mineral sem gás acondicionada em garrafas de aproximadamente 500 ml e vasilhame/galão/garração de plástico de 20 litros vazios.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 20/06/2018

Fornecedor / Proponente : 8155 -IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - M

Centro de Custo : 242 -SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	010.002.476	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS GALÃO DE 20 LITROS CRISTAL DA AMAZONIA	SGL	20033	7,20	144.237,60	0	0	20033	144.237,60
acondicionada em embalagem retornável, em policarbonato higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante (inviolabilidade intacta), fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) – acondicionado em galão de 20 litros, com validade										
3	004.002.051	VASILHAME GALÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE PLÁSTICO DE 20 LITROS VAZIO: WP	UND	130	19,38	2.519,40	0	0	130	2.519,40
Produto novo fabricado com matéria prima de 1ª qualidade, super resistencia e com 80% de vida útil, no mínimo. Produto fabricado dentro dos										

Total Registro de Preços (Inicial) : 146.757,00

Saldo Total: 146.757,00

Fornecedor / Proponente : 8456 -FLASH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Centro de Custo : 242 -SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
2	010.002.477	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS EM PACOTES DE 12X500 ML LINDAGUA	PCT	5232	11,75	61.476,00	0	0	5232	61.476,00
Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem descartável, em plástico higienizado, com lacre de segurança personalizado pelo										

Total Registro de Preços (Inicial) : 61.476,00

Saldo Total: 61.476,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 208.233,00

Saldo Total: 208.233,00

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 047/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 12/11/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: FRED VERDURÃO EIRELI - EPP			
ENDEREÇO: Rua Castelo Branco, nº 1202, Bairro Nova Brasília.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.908-340	CNPJ: 17.163.998/0001-48	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000003723097
ATIVIDADES: Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.			
PROCESSO Nº 2-10412/2016			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 177/2017 de 12 de maio de 2017; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 12 de maio de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 049/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 18/05/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Construção da E.M.E.F. Antonio Ferreira de Souza Filho – 06 salas de aula – FNDE, localizada na Av. Projetada 10, Quadra 45, Lote 01, Bairro Residencial Copas Verdes.			
PROCESSO Nº 1-10250/2014			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 185/2016, de 18 de maio de 2017; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 18 de maio de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 051/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 22/05/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI			
ENDEREÇO: Lote 101-A, Seção C, Gleba Pireneos, Zona Rural.			
Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ: 03.682.401/0001-67	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Cultivo de peixe em 02 (dois) viveiros escavados com lâmina d'água de 0,31 ha, de espécies regionais, com ênfase para o Tambaqui (<i>Colossoma macropomum</i>) e Pirarucu (<i>Arapaima gigas</i>).			
PROCESSO Nº 2-6980/2017			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (<i>Tilapia rendalli</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 194/2017, de 22 de maio de 2017; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 22 de maio de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 048/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 16/05/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: M.A. PINTO – ME (COPACEL – CORDOBA PAPEL E CELULOSE)			
ENDEREÇO: Lote 33-A/ 34-B2, Seção C, Gleba Pireneos, Zona Rural.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-970	CNPJ: 02.601.723/0001-71	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Fabricação de Produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário.			
PROCESSO Nº 2-5945/2017			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 1184/2017, de 16 de maio de 2017; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná RO, 16 de maio de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 050/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 19/11/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: REIS & PIMENTEL LTDA - ME			
ENDEREÇO: Rua Amazonas, nº 471, Bairro Primavera.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.914-864	CNPJ: 14.626.771/0001-01	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000003444317
ATIVIDADES: Imunização e controle de pragas urbanas; Limpeza em prédios e em domicílios. (Ampliação das instalações do empreendimento em uma área de 103,29 m²)			
PROCESSO Nº 2-12386/2014			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 191/2017 de 22 de maio de 2017; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 22 de maio de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 052/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 24/11/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: H F B FELIX & CIA LTDA – ME (Kero Mais)			
ENDEREÇO: Rua Grécia, nº 946, Bairro Jardim São Cristóvão.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.913-832	CNPJ: 18.902.505/0001-07	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ----
ATIVIDADES: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) em área de 99,35 m²			
PROCESSO Nº 2-5962/2017			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 198/2017 de 24 de maio de 2017; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 24 de maio de 2017.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
Lucimeire Eliane Zanettin Assessora Técnica Dec.nº7576/GAB/PM/JP/2017			
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 031/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 15/11/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: A F DA SILVA AUTO MECÂNICA - ME			
ENDEREÇO: Rua Edson Lima do Nascimento, nº 2226, Bairro São Cristóvão.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.913-833	CNPJ: 17.219.051/0001-01	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.			
PROCESSO Nº 2-5747/2017			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 181/2017 de 15 de maio de 2017. 			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 15 de maio de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 033/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 16/11/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: M. A. PINTO – ME (COPACEL – CORDOBA PAPEL E CELULOSE)			
ENDEREÇO: Lote 33-A/ 34-B2, Seção C, Gleba Pyreinos, Zona Rural.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-970	CNPJ: 02.601.723/0001-71	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário.			
PROCESSO Nº 2-5945/2017			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 184/2017 de 16 de maio de 2017. 			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 16 de maio de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 035/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 22/11/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.			
ENDEREÇO: Lote 101-A, Seção C, Gleba Pyreinos.			
Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ: 03.682.401/0001-67	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 02 (dois) viveiros escavados com lâmina d'água existente de 0,31 ha			
PROCESSO Nº 2-6980/2017			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Simplificado para Aquicultura preenchido por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pelo empreendimento; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 194/2017, de 22 de maio de 2017. 			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 22 de maio de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 032/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 15/11/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: RAVIERA MOTORS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA			
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 281, Bairro Centro.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-041	CNPJ: 17.207.413/0004-97	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000004508394
ATIVIDADES: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.			
PROCESSO Nº 2-15208/2016			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 179/2017 de 15 de maio de 2017. 			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 15 de maio de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 034/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 19/11/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: LUCAS AMANTE.			
ENDEREÇO: BR 364, Lote 39, 40/A, Zona Rural.			
Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CPF: 239.069.362-87	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 04 (quatro) viveiros escavados com lâmina d'água existente de 16.656 m² (1,6656 ha), com ênfase para o Tambaqui (Colossoma macropomum), em volume d'água de 33.312 m³.			
PROCESSO Nº 2-5450/2017			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Simplificado para Aquicultura preenchido por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pelo empreendimento; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 190/2017, de 19 de março de 2017. 			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 19 de maio de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 036/2017/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 24/11/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: FFHTM INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME (AQUA FORCE)			
ENDEREÇO: Rua Suzano, nº 164, Bairro Jardim Presidencial.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.901-009	CNPJ: 21.921.950/0001-29	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004271696
ATIVIDADES: Construção de embarcação para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte; Comércio varejista de embarcações, peças e acessórios.			
PROCESSO Nº 2-5828/2017			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 199/2017 de 24 de maio de 2017. 			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 24 de maio de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 037/2017/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 26/11/2017		
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: LOPES CLUB DE TIRO DESPORTIVO LTDA - ME			
ENDEREÇO: Gleba Pyrineos, Secção B, Lotes 147, 148 e 173 A, S/N, Zona Rural.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.914-899	CNPJ: 27.603.651/0001-22	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Ensino de esportes; Clubes sociais, esportivos e similares.			
PROCESSO Nº 2-7050/2017			
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 197/2017 de 26 de maio de 2017. XX *Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 26 de maio de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Uruapá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 040/2017/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 08/05/2019		
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: POSTO LÍDER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA			
ENDEREÇO: Avenida Aracajú, nº 612, Bairro Riachuelo.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.913-780	CNPJ: 06.249.591/0001-11	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000001299395
ATIVIDADES: Comércio varejista de combustível para veículos automotores.			
PROCESSO Nº 2-14894/2015			
CONDICIONANTE: 1. O empreendedor deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão desta licença cópia do Registro de Funcionamento na ANP.			
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para os parâmetros: Ph, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos Sedimentares, Oxigênio Dissolvido e Turbidez; 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; 5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 171/2017 de 08 de maio de 2017; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. XX			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 08 de maio de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Uruapá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 042/2017/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 12/05/2019		
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: FRED VERDURÃO EIRELI - EPP			
ENDEREÇO: Rua Castelo Branco, nº 1202, Bairro Nova Brasília.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.908-340	CNPJ: 17.163.998/0001-48	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000003723097
ATIVIDADES: Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.			
PROCESSO Nº 2-10412/2016			
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos; 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; 5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 177/2017 de 12 de maio de 2017; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. XX			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 12 de maio de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Uruapá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 038/2017/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 26/11/2017		
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA.			
ENDEREÇO: Lote 52-A, Setor 08, Linha Gazole, Gleba Pyrineos, Zona Rural.			
Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CPF: 875.299.046-04	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 01 (um) viveiro escavado com lâmina d'água existente de 3.600,00 m ² (0,36 ha), com ênfase para o Tambaqui (<i>Colossoma macropomum</i>), em volume d'água de 7.200,00 m ³ .			
PROCESSO Nº 2-6151/2017			
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Simplificado para Aquicultura preenchido por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pelo empreendimento; 2. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 3. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente; 4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 202/2017, de 26 de maio de 2017. XX XX XX *Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 26 de maio de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Uruapá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 041/2017/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 11/05/2019		
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: JAISSON DE OLIVEIRA SANTOS 02475605294			
ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, Nº 2521, Bairro Nova Brasília.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.908-682	CNPJ: 27.294.327/0001-70	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Imunização e controle de pragas urbanas.			
PROCESSO Nº 2-5280/2017			
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para o parâmetro: Óleos e Graxas; 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; 5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 176/2017 de 11 de maio de 2017; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 11 de maio de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Uruapá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 043/2017/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 18/05/2019		
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: FABRICA-QUIMICA, PETROLEO E DERIVADOS LTDA.			
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 3568, Bairro Habitar Brasil.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.909-857	CNPJ: 05.853.347/0003-62	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Comércio varejista de lubrificantes; comércio atacadista de lubrificantes; comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores.			
PROCESSO Nº 2-4055/2016			
DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para o parâmetro: Óleos e Graxas; 4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; 5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 188/2017 de 18 de maio de 2017; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 18 de maio de 2017.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Uruapá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25			

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 050/2017/SEMEIA/PM/JP			VENCIMENTO: 25/05/2019
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: MARILIA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA – EPP			
ENDEREÇO: Avenida Marechal Rondon, nº 2376, Bairro Dois de Abril.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-881	CNPJ: 09.315.566/0001-87	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000001708767
ATIVIDADES: Fabricação de Alimentos para Animais; Comércio Atacadista.			
PROCESSO Nº 2-11201/2016			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para o parâmetro: Óleos e Graxas; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 200/2017 de 25 de maio de 2017; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 25 de maio de 2017.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
3ª VIA ARQUIVO		Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 052/2017/SEMEIA/PM/JP			VENCIMENTO: 30/05/2019
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: H F B FELIX & CIA LTDA – ME (Kero Mais)			
ENDEREÇO: Rua Grécia, nº 946, Bairro Jardim São Cristóvão.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.913-832	CNPJ: 18.902.505/0001-07	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) em área de 99,35 m²			
PROCESSO Nº 2-5962/2017			
CONDICIONANTE: O empreendedor deverá apresentar nesta SEMEIA, a autorização da ANP para armazenamento e comercialização de GLP e o Alvará de Funcionamento em até 60 (sessenta) dias.			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 211/2017 de 30 de maio de 2017; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 30 de maio de 2017.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
3ª VIA ARQUIVO		Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 102/2016/SEMEIA/PM/JP			VENCIMENTO: 14/12/2018
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: RICAL – RACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARROZ LTDA.			
ENDEREÇO: Rua Joaquim Francisco de Oliveira, nº 1748, Bairro Nova Brasília.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.908-588	CNPJ: 84.718.741/0010-93	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000003334830
ATIVIDADES: Beneficiamento de arroz; Fabricação de produtos do arroz; Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho; Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente; Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas.			
PROCESSO Nº 2-4612/2017			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e comprovantes de destinação final dos resíduos; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; O empreendedor deverá atender os dispositivos para atendimento à Resolução CONAMA nº 362/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Pareceres Técnicos nº 667/2016 de 14 de dezembro de 2016 e 187/2017 de 24 de maio de 2017; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 24 de maio de 2017.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
3ª VIA ARQUIVO		Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 051/2017/SEMEIA/PM/JP			VENCIMENTO: 29/05/2019
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL CANOAS LTDA - EPP			
ENDEREÇO: Estrada Velha, nº 156, Bairro Primavera.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.914-899	CNPJ: 05.786.157/0001-08	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000000096512
ATIVIDADES: Depósito e comércio de materiais básicos de construção civil (areia e seixos).			
PROCESSO Nº 2-10995/2014			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos sólidos contaminados e análise de efluentes líquidos para o parâmetro: Óleos e Graxas; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 205/2017 de 29 de maio de 2017; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 29 de maio de 2017.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
3ª VIA ARQUIVO		Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 053/2017/SEMEIA/PM/JP			VENCIMENTO: 31/05/2019
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Forte Comércio de Gás e Transportes Ltda – EPP (Alo Gás)			
ENDEREÇO: Avenida São Paulo, nº 2315, Bairro Nova Brasília			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.908-652	CNPJ/CPF: 05.692.947/0001-24	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de bebidas; Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio atacadista de água mineral.			
PROCESSO Nº 2-18023/2014			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação – LMO, de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar o Relatório de Monitoramento Ambiental – RMA, devidamente acompanhado pela ART do Responsável Técnico, SEMESTRALMENTE. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 213/2017, de 31 de maio de 2017; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 31 de maio de 2017.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
3ª VIA ARQUIVO		Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO EM CARÁTER PRECÁRIA Nº 003/2017/SEMEIA/PM/JP			VENCIMENTO: 30/07/2017
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO EM CARÁTER PRECÁRIA.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: JOSÉ OTONIO LIMA SILVA			
ENDEREÇO: Avenida Marechal Rondon, nº 2015, Bairro Dois de Abril.			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO	CEP: 76.900-827	CNPJ: 05.916.036/0001-33	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000000004481
ATIVIDADE: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.			
PROCESSO Nº 2-7238/2017			
CONDICIONANTES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá atender as pendências apontadas no Parecer Técnico nº 204/2017 de 29 de maio de 2017. 			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 30 de maio de 2017.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
3ª VIA ARQUIVO		Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25	

PORTARIAS

PORTARIA N° 035/FPS/PMJP/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor Raimundo Nonato da Silva”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N° 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** com proventos proporcionais ao tempo de serviço, em favor do servidor **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 171.085 SSP/RO, e inscrito no CPF de n° 191.455.782-49, cadastro/matricula n° 423, no cargo de Agente de Limpeza Urbana, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, admitido em 15/06/1986, estatutário a partir de 01/08/2005, com **proventos proporcionais** a 11292/12775 dias, equivalentes a 88,39% do tempo exigido, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo n°. 1117/2017 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 41/2003, c/c o artigo 32, incisos I, II e III da Lei Municipal Previdenciária n°. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal n° 10887/2004), e passará a custear o servidor a partir de junho de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 01º de junho de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto n°. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA N° 036/FPS/PMJP/2017

Nomeia servidor do cargo de comissão de Assessoria de Transporte do Município de Ji-Paraná.

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná - RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N° 1403/05 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada **AGLAENE DE SOUZA COSTA** para o cargo de Assessor de Transporte deste Fundo de Previdência Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 01º de junho de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto n°. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA N° 039/FPS/PMJP/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Margareth Malaquias de Souza”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N° 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** em favor da servidora **MARGARETH MALAQUIAS DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do RG n° 1.912.196 SSP/BA, e inscrita no CPF n° 147.060.165-68, cadastro/matricula n° 12251, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, admitida em 26/05/2004, estatutária a partir de 01/08/2005, com **proventos proporcionais** a 8925/10950 dias, equivalente a 81,5% do tempo exigido, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo n°. 1104/2017 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 41/2003, c/c o artigo 32, incisos I, II e III da Lei Municipal Previdenciária n°. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal

n° 10887/2004), e passará a custear a servidora a partir de julho de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01º de julho de 2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 09 de junho de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto n°. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA N° 040/FPS/PMJP/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Maria Lúcia Galvão”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N° 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Integral**, em favor da servidora **MARIA LÚCIA GALVÃO**, brasileira, solteira, portadora do RG n° 287.053 SSP/RO, e inscrita no CPF de n° 286.268.002-82, cadastro/matricula n° 10922, no cargo de Professor Magistério - P-I, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, admitida em 28/07/2000, estatutária a contar de 01/08/2005, com **proventos integrais** calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo n°. 1044/2016 e por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, alínea “a”, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária n° 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal n° 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de 12 de junho de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 12 de junho de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto n°. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA N° 037/FPS/PMJP/2017

Nomeia ROSE DE OLIVEIRA NASCIMENTO LUNA, para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Contabilidade do Fundo de Previdência Social, do Município de Ji-Paraná.

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social, do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N° 1403/05 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada **Rose de Oliveira Nascimento Luna** para ocupar o cargo em comissão de **Diretora de Contabilidade** deste Fundo de Previdência Social, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com Efeitos retroativos ao dia 23 de maio de 2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 01º de junho de 2017.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto n°. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA N° 056/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017
12 de junho de 2017.

“Concede ao Senhora Leiva Custódio Pereira, adiantamento conforme a Lei Municipal n° 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n° 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhora Leiva Custódio Pereira, CPF n° 595.500.232-49, Secretaria Municipal de Saúde, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal n° 2533/13, conforme Processo Administrativo n° 7955/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Consumo: Ficha 221 – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Órgão - Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.30.39.00 – Serviços de Terceiros
Consumo: Ficha 226 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após a Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto n° 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei n° 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de junho de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

PORTARIA N° 057/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017

“Dispõe sobre a Fruição de Férias da servidora Adileide de Souza Brasil, e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n° 5689/GAB/PMJP/16.

CONCEDE

Art. 1º Com base no Artigo 106 da Lei 1405/2005, a fruição das Férias ao servidor **Adileide de Souza Brasil**, matricula **2244**, lotado na Gerencia Geral de Arrecadação/SEMFAZ, **para o mês de Novembro e Dezembro/17**.

Informo que a servidor ainda não recebeu o Abono de 1/3 de férias.

Ji-Paraná, 12 de junho de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16

PORTARIA N° 058/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017
20 de junho de 2017.

“Concede ao Senhora Alekssandra Monteiro de Azevedo, adiantamento conforme a Lei Municipal n° 2533/13”.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n° 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhora Alekssandra Monteiro de Azevedo, CPF n° 341.017.132-00 e RG n° 356130 SSP/RO, Secretaria Municipal de Saúde, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal n° 2533/13, conforme Processo Administrativo n° 7869/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Consumo: Ficha 504– R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto n° 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei n° 2533, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de junho de 2017.

Luiz Fernandes R. Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. n. 5689/GAB/PM/JP/16